

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR

Nº 2249 – Ano 10 Segunda - Feira, 17 de junho de 2019

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Extratos de Ata de Registro de Preços.....	5
Comunicados.....	12
Intimações por Edital Processos PROCON.....	13
Avisos de Licitação.....	25
Aviso de Remarcação.....	26
Retificação do Extrato de Contrato.....	27
Pedido de Licença Ambiental (Licença Ambiental De Instalação-Lai).....	27

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 755/19, de 4 de junho de 2019.

Concede aposentadoria voluntária por invalidez com proventos integrais, a Maria Cristina Alexandre dos Santos Martinelli.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 551306 de 18/02/2019 e nos termos da Emenda Constitucional nº 070/2012 e art. 34, §§ 1º, 3º e 4º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por invalidez decorrente de acidente de trabalho, com proventos integrais, a **MARIA CRISTINA ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINELLI**, matrícula nº 55.554, Professor IV, CPF nº 614.013.159-68, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Remuneração média inicial	R\$ 3.487,30
Fator de Proporcionalidade	100%
Total dos proventos	R\$ 3.487,30

Paço Municipal Marcos Rovaris, 4 de junho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.



DECRETO SG/nº 784/19, de 6 de junho de 2019.

Altera as disposições do Decreto SG/nº 680/19 de 17 de maio de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 554627 de 27/03/2019 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- O inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 680/19, que declara de utilidade pública área de terra de propriedade de **CONSTRUTORA CIVISUL LTDA**, medindo 4.627,24m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 174.079,14 m² (cento e setenta e quatro mil, setenta e nove metros quadrados e quatorze metros decímetros quadrados), situada no Bairro dos Imigrantes, Distrito de Rio Maina, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 127.125, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -.....

II - área remanescente, medindo 169.451,90 m², com as seguintes confrontações:

NORTE	238,40 metros, 20,32 metros em curva, 37,00 metros, 40,12 metros, 213,27 metros confrontando com a Rua Maria José da Silva (área desapropriada), 73,56 metros, 68,39 metros e 13,69 metros confrontando com a atual Rua Maria José da Silva;
SUL	464,24 metros com a Ferrovia Tereza Cristina S.A - Variante Pinheirinho/Corda Bamba; 35,20 metros com terras de Jefferson Comim Teixeira e outros (Mat. 49.501);
LESTE	17,97 metros, 262,54 metros, 55,37 metros em curva e 53,28 metros com Avenida GílioBúrigo;
OESTE	157,80 metros confrontando com a Rua 1721 e 66,32 metros e 15,28 metros com terras de Jefferson Comim Teixeira e outros (Mat. 49.501).

Art.2º. Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto SG/nº 680/19, de 17 de maio de 2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de junho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 790/19, de 7 de junho de 2019.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Doraci Rita Vieira Comim.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 522080 de 02/03/2018 e de conformidade com o art. 5º, alínea “l” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **DORACI RITA VIEIRA COMIM**, medindo 1.319,53 m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 6.500,00 m² (seis mil e quinhentos metros quadrados), situada no Bairro Santa Catarina, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 2.321, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 01**, para a Rua Basílio Valentim Zilli, medindo 5.439,34m² com as seguintes confrontações:

NORTE	56,96 m, confrontando com a área remanescente 01;
SUL	60,20 m, confrontando com a Rua Basílio Valentim Zilli;
LESTE	8,05 m, confrontando com a área desapropriada 02;
OESTE	7,51 m, confrontando com JHC – Consultoria e Administração de Imóveis Ltda – EPP (mat. 29.434).



II – área desapropriada 02, para a Avenida Presidente Juscelino, medindo 880,19m², com as seguintes confrontações:

NORTE	22,03 m, confrontando com a Av. Presidente Juscelino;
SUL	21,48 m, confrontando com a Av. Presidente Juscelino;
LESTE	43,33 m, confrontando com a área remanescente 02;
OESTE	8,05 m confrontando com área desapropriada 01 e 36,69m confrontando com a área remanescente 01.

III - área remanescente 01, medindo 1.686,34m², com as seguintes confrontações:

NORTE	6,83m confrontando com Zenaide Geremias (mat. 51.465), e 35,35m com Karina Gomes da Vargas (mat. 51.459);
SUL	56,96 m, confrontando com a área desapropriada 01;
LESTE	36,69 m, confrontando com a área desapropriada 02;
OESTE	34,30 m, confrontando com JHC – Consultoria e Administração de Imóveis Ltda – EPP (mat. 29.434).

IV - área remanescente 02, medindo 3.494,13m², com as seguintes confrontações:

NORTE	1,52 m confrontando com Município de Criciúma (mat. 25.527), em 12,50 m confrontando com Alan Cris Ferreira Silvano (mat. 73,902), em 12,50 m confrontando com Lilian Stachowski de Assis (mat. 74,166), em 15,00 confrontando com AntonioValnir Rocha (mat. 6.582), em 15,00 m confrontando com José Roberto Madeira (mat. 37.540), em 15,00 confrontando com José Roberto Madeira (mat. 37.541), em 11,09 m confrontando com Maura Defrain (mat. 14.610) e 14,00 m com Edson de Oliveira e outro (mat. 8.679);
SUL	85,52 m, confrontando com a da Rua Emílio de Menezes;
LESTE	41,50 m, sendo 10,00 m confrontando com Edson de Oliveira e outro (mat. 8.679) e 31,50 m confrontando com a Rua Mario Crippa;
OESTE	43,33 m, confrontando com a área desapropriada 02.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de junho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

DECRETO SG/nº 791/19, de 7 de junho de 2019.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Filipi NaspoliniFormanski.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 556773 de 24/04/2019 e de conformidade com o art. 5º, alínea “I” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **FILIPY NASPOLINI FORMANSKI**, medindo 2.131,55m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), situada no Bairro Archimedes Naspolini, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 52.436, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:

I – área desapropriada, para a Rua Augusto Zanette, medindo 2.131,55m² com as seguintes confrontações:



NORTE	21,30 metros com Filipi NapoliniFormanski – Área 02 (Matrícula nº 52.436 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), 24,85 metros com Filipi NapoliniFormanski – Área 02 (Matrícula nº 52.436 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), 21,46 metros com Filipi NapoliniFormanski – Área 02 (Matrícula nº 52.436 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), 13,89 metros com Filipi NapoliniFormanski – Área 02 (Matrícula nº 52.436 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), 12,53 metros com Filipi NapoliniFormanski – Área 02 (Matrícula nº 52.436 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), 36,77 metros com Filipi NapoliniFormanski – Área 02 (Matrícula nº 52.436 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), e 3,20 metros com Filipi NapoliniFormanski – Área 02 (Matrícula nº 52.436 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC);
SUL	33,74 metros com Filipi NapoliniFormanski – Área 01 (Matrícula nº 52.436 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), 71,49 metros com Filipi NapoliniFormanski – Área 01 (Matrícula nº 52.436 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC) e 29,50 metros com Filipi NapoliniFormanski – Área 01 (Matrícula nº 52.436 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC);
LESTE	16,02 metros com Filipi NapoliniFormanski (Matrícula nº 10.496 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC);
OESTE	17,40 metros com João Reck Junior (Matrícula nº 37.088 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC).

II - área remanescente 01, medindo 10.551,45 m² com as seguintes confrontações:

NORTE	29,50 metros com Rua Augusto Zanette, 71,49 metros com Rua Augusto Zanette e 33,74 metros com Rua Augusto Zanette;
SUL	122,23 metros com Edson Damiani e Cia LTDA (Matrícula nº 5.132 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC);
LESTE	113,38 metros com Filipi NapoliniFormanski (Matrícula nº 10.496 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC);
OESTE	55,28 metros com João Reck Junior (Matrícula nº 37.088 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC).

III - área remanescente 02, medindo 7.317,00 m² com as seguintes confrontações:

NORTE	21,45 metros com João Batista Fernandes (Matrícula nº 63.210 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), 28,40 metros com João Batista Fernandes (Matrícula nº 63.210 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC) e 87,00 metros com João Batista Fernandes (Matrícula nº 63.210 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC);
SUL	3,20 metros com Rua Augusto Zanette, 36,77 metros com Rua Augusto Zanette, 12,53 metros com Rua Augusto Zanette, 13,89 metros com Rua Augusto Zanette, 21,46 metros com Rua Augusto Zanette, 24,85 metros com Rua Augusto Zanette, e 21,30 metros com Rua Augusto Zanette;
LESTE	66,46 metros com Filipi NapoliniFormanski (Matrícula nº 10.496 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC);
OESTE	36,25 metros com João Reck Junior (Matrícula nº 37.088 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC) e 22,27 metros com Idalino Zanette (Matrícula nº 27.024 - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de junho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

MCSR/erm.



Extratos de Ata de Registro de Preços

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 063/PMC/2018 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 245/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de materiais de expediente, para aquisições futuras, no atendimento a diversas Secretarias, Diretorias e Fundos do Município de Criciúma /SC.

Fornecedores Registrados: 08 (Oito).

Assinatura: 27/08/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 064/PMC/2018 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 265/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de drenos de concreto, para aquisições futuras, em atendimento a ampliação e manutenção do sistema de drenagem pluvial de ruas e logradouros públicos no município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 03 (Três).

Assinatura: 05/09/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 065/PMC/2018 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 227/PMC/2018

Objeto: Registro de Preços de cimento CP IV, para aquisições futuras, para uso na fabrica de lajotas do município e em pequenos reparos das escolas e prédios públicos do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 13/09/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 066/PMC/2018 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 268/PMC/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS QUE COMPÕE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 13/09/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 081/PMC/2018 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 301/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Criciúma, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Municipal de Meio Ambiente e Fundação Cultural de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 07 (Sete).

Assinatura: 07/12/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 082/PMC/2018 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 350/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de execução por demanda, deserviços gráficos, para impressão a laser duplex, auto envelopado, de Slip da folha de pagamento dos funcionários públicos municipais de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 07/12/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 083/PMC/2018 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 359/PMC/2018

Objeto: Registro de Preços de Materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 06 (SEIS).

Assinatura: 19/12/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 084/PMC/2018 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 256/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de papel higiênico, para aquisições futuras, no atendimento à diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (dois).

Assinatura: 20/12/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 001/PMC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 356/PMC/2018

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagens no âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 17/01/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 002/PMC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 384/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de equipamentos, materiais e serviços para aquisições futuras, no atendimento a prevenção contra incêndios, nos diversos prédios públicos, do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 17/01/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 003/PMC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 387/PMC/2018

Objeto: Registro de Preços de produtos de padaria e confeitaria para aquisições futuras, no atendimento ao Centro de Processamento da Merenda Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 22/01/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 004/PMC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 385/PMC/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARGAS DE GÁS (GLP P-13 e P-45), PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIRETORIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DE CRICIÚMA/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 22/01/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 005/PMC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 375/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de papel toalha interfolhado, para aquisições futuras, no atendimento a diversas Secretarias, Diretorias e Fundos do Município de Criciúma.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 28/01/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 006/PMC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 301/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Criciúma, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Municipal de Meio Ambiente e Fundação Cultural de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 06/02/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 007/PMC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 014/PMC/2019

Objeto: Registro de preços de materiais de expediente, para aquisições futuras, no atendimento a diversas Secretarias, Diretorias e Fundos do Município de Criciúma.

Fornecedores Registrados: 03(Três).

Assinatura: 11/02/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 008/PMC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/PMC/2019

Objeto: Registro De Preços De Peças E Serviços Para Aquisições Futuras, Na Manutenção Mecânica, Funilaria, Pintura E Elétrica Da Frota De VeiculosLeves Da Ciretran Do Município De Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 04(Quatro).

Assinatura: 11/02/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 009/PMC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 373/PMC/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios para as escolas da Rede Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Criciúma – SC.

Fornecedores Registrados: 10(Dez).

Assinatura: 15/02/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 010/PMC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 009/PMC/2019

Objeto: Registro de preços de materiais escolares, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras, no atendimento as escolas da rede municipal de ensino de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 07 (Sete).

Assinatura: 21/02/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 011/PMC/2019 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 053/PMC/2019

Objeto: Registro de preços de preços para a aquisição de sementes certificadas de pastagens de outono e inverno: Aveia Preta (Avena strigosa) e Azevém (Loliummultiflorum) para fornecimento subsidiado a agricultores e pecuaristas do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (UM).

Assinatura: 19/03/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 012/PMC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 052/PMC/2019

Objeto: Registro de preços de derivados de petróleo, para atendimento a Usina de Asfalto e aos setores de pavimentação, repavimentação e conservação de diversas ruas e logradouros públicos do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (UM).

Assinatura: 26/03/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 013/PMC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 064/PMC/2019

Objeto: Registro de preços de materiais e equipamentos de bombeiros, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão do Bombeiros Militar de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 03 (três).

Assinatura: 27/03/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 037/PMC/2019 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 190/PMC/2019

Objeto: Registro de preços de filtros e lubrificantes, compreendendo a troca, para reposição e manutenção dos veículos em atendimento as diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 14/06/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 038/PMC/2019 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 194/PMC/2019

Objeto: Registro de preços de materiais de sinalização viária horizontal, para aquisições futuras, no atendimento ao trânsito do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 14/06/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Extratos de Ata de Registro de Preços

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 018/ FMS /2018 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 087/FMS/2018

Objeto: Registro de preços de Órteses e Próteses, para aquisições futuras, no atendimento aos usuários do SUS para o Fundo Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 2 (Dois).

Assinatura: 03/12/2018

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 019/ FMS /2018 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 082/FMS/2018

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para o fornecimento eventual de medicamentos em geral, judiciais e alimentações especiais para atendimento à rede municipal de saúde dos Municípios Consorciados ao CISAMREC.

Fornecedores Registrados: 28 (Vinte e oito).

Assinatura: 05/12/2018

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 020/ FMS /2018 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 086/FMS/2018

Objeto: Registro de preços para elaboração de projetos complementares, sob demanda, para as obras de construção das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de alguns bairros do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 14/12/2018

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 021/ FMS /2018 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 090/FMS/2018

Objeto: Registro de tiras reagentes para medição da glicemia e seringas para administração de insulina, para aquisições futuras, no atendimento ao programa de alto monitoramento glicêmico da rede municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 3 (Três).

Assinatura: 14/12/2018

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 022/ FMS /2018 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 093/FMS/2018

Objeto: Registro de preços de alimentos especiais e fórmulas infantis, para aquisições futuras, no atendimento a Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 07 (Sete).

Assinatura: 21/12/2018

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 023/ FMS /2018 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº 091/FMS/2018

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para aquisições futuras e eventuais de alimentações especiais para atendimento Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.

Fornecedores Registrados: 06 (seis).

Assinatura: 21/12/2018

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 001/FMS/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 098/FMS/2018

Objeto: Registro de Preços de peças para manutenção de equipamentos odontológicos, para aquisições futuras, no atendimento à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 16/01/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 002/FMS/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 097/FMS/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE “GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI’s”, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS CAPS II, CAPS II AD, CAPS III e CAPS INFANTIL, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 29/01/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 003/FMS/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 099/FMS/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura, de equipamentos, instrumentais e materiais de consumo odontológicos, para atendimento aos consultórios odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 04 (Quatro).

Assinatura: 30/01/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 004/FMS/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 004/FMS/2019

Objeto: Registro de Preços de peças para manutenção de equipamentos médicos hospitalares, para aquisições futuras, no atendimento à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 31/01/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 005/FMS/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 003/FMS/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura, de materiais e equipamentos para atividade educativas, em prevenção a saúde bucal em atendimento a Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 31/01/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 006/FMS/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/CISAMREC/2019

Objeto: Aquisições futuras e eventuais de Fraldas Descartáveis, para atendimento Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.

Fornecedores Registrados: 04 (Quatro).

Assinatura: 05/02/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 007/FMS/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº 094/CISAMREC/2019

Objeto: Aquisições futuras e eventuais de medicamentos, materiais e equipamentos odontológicos, para atendimento Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.

Fornecedores Registrados: 07 (Sete).

Assinatura: 08/02/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Extrato de Ata de Registro de Preços FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Ata de Registro de Preços nº 008/FMAS/2018 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 023/FMAS/2018

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para composição de cestas básicas, para aquisições futuras no atendimento aos beneficiários dos benefícios eventuais, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 19/09/2018

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Comunicados

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 51/2019

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:



•2 (dois) espécimes de *Myrsineumbellata*(capororoca), 2 (dois) espécimes de *Ficusbenjamina* (figueira), localizados na Rua Rio das Antas, bairro Universitário.

Os indivíduos arbóreos serão cortados, pois estão em conflito com a rede pública de energia e impedindo a adequação do passeio público segundo a norma vigente.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto á Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 13 de junho de 2019.

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 52/2019

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá ao corte de:

•1 indivíduo de *Dypsislutescens*(palmeira-familia) e 2 indivíduos de *Archontophoenixcunninghamiana*(palmeira-real), localizados na Rua Acre, bairro Nossa Senhora da Salete.

Os indivíduos serão cortados, pois estão localizados no passeio público em conflito com a rede de energia elétrica e serão substituídos por espécies nativas.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto á Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 13 de junho de 2019.

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Intimações por Edital Processos PROCON

Governo Municipal de Criciúma

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.17-0001051.** Reclamante: **ENEDIRA SANTOS IGNÁCIO.** Reclamado (a): **BRESCCEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PASS BRESCCEL).”**

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.17-0001887.** Reclamante: **MAICON LUIZ CESCNETTO.** Reclamado (a): **PAULA BITENCOURT CUCKER – ME.”**

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”



“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8293/2015**. Reclamante: **ELIA PAGANINI DAMIANI**. Reclamado (a): **CLAUDINEI AUGUSTO DE ARAUJO – ME (CTECH).**”

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **7192/2014**. Reclamante: **MARIA DE LURDES RONCHI DA SILVA**. Reclamado (a): **LUPUS SOLUÇÕES DE REDES DE COMPUTADORES LTDA.**”

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **6567/2013**. Reclamante: **JEFFERSON ROVARIS DE CASTRO**. Reclamado (a): **MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A.**”

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **6770/2014**. Reclamante: **EDNA IRENO VIDAL**. Reclamado (a): **MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A.**”

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”



“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.18-000904.** Reclamante: **PAULA DA SILVA MELLO.** Reclamado (a): **COMERCIO DE MOVEIS GUIMARAES SANTOS LTDA (HOME SOFÁ).”**

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **5873/2013.** Reclamante: **MICHELE FORTUNA RABELLO.** Reclamado (a): **E-COMMERCE NEGOCIOS DIGITAIS EIRELI.”**

“Aviso de Retificação Governo Municipal de Criciúma **RETIFICAR** a publicação da intimação por edital, publicado no Diário Oficial nº2003, dia 13/06/2018(quarta-feira). Onde se lê: que fica NOTIFICADO, da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de R\$ 1.780,60 (500) UFIR’s.” leia-se: **FICA NOTIFICADO, DA DECISÃO ADMINISTRATIVA, QUE ARBITROU MULTA NO VALOR DE 1.000(mil) UFIR’s, EQUIVALENTE A R\$ 3.561,20.**

Criciúma (SC), 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.17-0001405.** Reclamante: **TIAGO MENDES ALVES.** Reclamado (a): **CLAUDINEI AUGUSTO DE ARAUJO ME.”**

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000 (mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8339/2015.** Reclamante: **ANDRE MENSOR ROCHA.** Reclamado (a): **CLAUDINEI AUGUSTO DE ARAUJO ME.”**

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000 (mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”



“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8703/2015**. Reclamante: **ANDREY DIEGO ZEFERINO IANKE**. Reclamado (a): **CLAUDINEI AUGUSTO DE ARAUJO ME.**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **2.000** (dois mil) **UFIR's**, equivalente a **R\$ 7.375,80 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8887/2015**. Reclamante: **ANDREA WILLEMANN MANFREDINI**. Reclamado (a): **CLAUDINEI AUGUSTO DE ARAUJO ME.**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000** (mil) **UFIR's**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9189/2016**. Reclamante: **MARGARETE CORREA**. Reclamado (a): **BIG SOLUÇÕES FINANCEIRAS ME.**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.000** (três mil) **UFIR's**, equivalente a **R\$ 11.063,70 (onze mil e sessenta e três reais e setenta centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9410/2016**. Reclamante: **ELOISA MARCELINO DOS SANTOS**. Reclamado (a): **GILVANA SANTANA DO CARMO – ME (PAVAN MÓVEIS E DECORAÇÃO).**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000** (mil) **UFIR's**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil seiscentos e oitenta e sete**



reais e noventa centavos). Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9419/2016**. Reclamante: **SANDRO HENRIQUE MEIS**. Reclamado (a): **GILVANA SANTANA DO CARMO – ME (PAVAN MÓVEIS & DECORAÇÃO).**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000 (mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9442/2016**. Reclamante: **CRISTINA LEAL VIEIRA LOURENÇO**. Reclamado (a): **MÓVEIS MAJESTIC LTDA.**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000 (mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9492/2016**. Reclamante: **KATIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**. Reclamado (a): **GILVANA SANTANA DO CARMO – ME (PAVAN MÓVEIS & DECORAÇÃO).**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000 (mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº



2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9593/2016**. Reclamante: **LUIS CARLOS RODRIGUES ROSSI**. Reclamado (a): **GILVANA SANTANA DO CARMO – ME (PAVAN MÓVEIS & DECORAÇÃO).**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000 (mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9644/2016**. Reclamante: **VILSON GRASSI**. Reclamado (a): **GILVANA SANTANA DO CARMO – ME (PAVAN MÓVEIS & DECORAÇÃO).**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000 (mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9963/2016**. Reclamante: **ROGÉRIO DE ASSIS**. Reclamado (a): **BRESCELEMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **2.000 (dois mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 7.375,80 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.



Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº 10006/2016. Reclamante: **SAMUEL SILVEIRA.** Reclamado (a): **GISELE ROCHA - ME.**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000 (mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº 10107/2017. Reclamante: **SWELLIN ORTOLAN DA SILVA.** Reclamado (a): **NESSA GARCIA ESTÚDIO FOTOGRÁFICO LTDA ME.**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **400 (quatrocentos) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 1.475,16 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº 10187/2017. Reclamante: **DIONIZIA PELEGRIM SERAFIM.** Reclamado (a): **BRESCCEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PASS BRESCCEL).**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000 (mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”



“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **10220/2017**. Reclamante: **MIRELA FIGUEREDO**. Reclamado (a): **CLAUDINEI AUGUSTO DE ARAUJO ME (CTECH).**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000 (mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.18-0000971**. Reclamante: **LUIZ RICARDO MATOS**. Reclamado (a): **COMERCIO DE MÓVEIS GUIMARAES SANTOS EIRELI (HOME SOFÁ).**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.000 (três mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 11.063,70 (onze mil e sessenta e três reais e setenta centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.18-0001603**. Reclamante: **DANIEL FERNANDES CORREA**. Reclamado (a): **COMERCIO DE MÓVEIS GUIMARAES SANTOS EIRELI (HOME SOFÁ).**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **2.000 (dois mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 7.375,80 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”



“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.18-0001346.** Reclamante: **ADRIANA DE SOUZA TEODORO.** Reclamado (a): **COMERCIO DE MÓVEIS GUIMARAES SANTOS EIRELI (HOME SOFÁ).”**

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **2.000 (dois mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 7.375,80 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.18-0001077.** Reclamante: **LEOPOLDO BREHM NETO.** Reclamado (a): **COMERCIO DE MÓVEIS GUIMARAES SANTOS EIRELI (HOME SOFÁ).”**

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **2.000 (dois mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 7.375,80 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.18-0001420.** Reclamante: **ELDINETE ANACLETO.** Reclamado (a): **COMERCIO DE MÓVEIS GUIMARAES SANTOS EIRELI (HOME SOFÁ).”**

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **2.000 (dois mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 7.375,80 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”



“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.18-0000852.** Reclamante: **ELIEZER BARBOSA SALVATO.** Reclamado (a): **COMERCIO DE MÓVEIS GUIMARAES SANTOS EIRELI (HOME SOFÁ).”**

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000 (mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.18-0000618.** Reclamante: **EDILANE CRISTINA BITENCOURT.** Reclamado (a): **W.J.M DOS SANTOS – ME (HOME SOFÁ FRANCHISING).”**

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000 (mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.18-0000758.** Reclamante: **MARINA ZEFERINO DE SOUZA.** Reclamado (a): **COMERCIO DE MÓVEIS GUIMARAES SANTOS EIRELI (HOME SOFÁ).”**

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.000 (três mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 11.063,70 (onze mil e sessenta e três reais e setenta centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”



“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**. Processo Administrativo nº **42.088.001.18-0000989**. Reclamante: **DANIEL DE SOUZA GONÇALVES**. Reclamado (a): **COMERCIO DE MÓVEIS GUIMARAES SANTOS EIRELI (HOME SOFÁ)**.”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.000 (três mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 11.063,70 (onze mil e sessenta e três reais e setenta centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**. Processo Administrativo nº **42.088.001.18-0000947**. Reclamante: **GABRIEL BOTEON ZOMER**. Reclamado (a): **COMERCIO DE MÓVEIS GUIMARAES SANTOS EIRELI (HOME SOFÁ)**.”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.500 (três mil e quinhentos) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 12.907,65 (doze mil e novecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**. Processo Administrativo nº **6350/2013**. Reclamante: **ANDREIA CHRISPIM**. Reclamado (a): **MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.500 (mil e quinhentos) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 5.531,85 (cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”



“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **10044/2016.** Reclamante: **SERGIO MARTINS.** Reclamado (a): **MAFAPEOLI COMERCIAL EIRELI (OFFICH).”**

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **2.000 (dois mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 7.375,80 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.17-0002528.** Reclamante: **MARCIA CLEIA FERNANDES GONÇALVES.** Reclamado (a): **QBEX COMPUTADORES EIRELI.”**

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000 (mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **10189/2016.** Reclamante: **RAFAEL RABELO DA SILVA.** Reclamado (a): **NOTEBOOK CENTER INFORMATICA LTDA.”**

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000 (mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”



“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo CattaniColle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.17-0002249**. Reclamante: **CANTINHO DO AÇAÍ LTDA ME**. Reclamado (a): **NACIONAL COBRANÇAS EIRELI.**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000 (mil) UFIR's**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma/SC, 14 de junho de 2019.

Luís Gustavo CattaniColle – Coordenador Executivo do PROCON.”

Avisos de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 213/PMC/2019

(Processo Administrativo Nº. 558959)

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e sinalização horizontal e vertical nas Ruas Bento Antônio Neto, Antônio José Waltrick, Lauro Merêncio, Osório de Lima e Liberato Rocha, localizadas no BAIRRO SÃO SEBASTIÃO - município de Criciúma-SC. **(CONVENIO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Contrato nº 0519537 – DV: 74 / FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO).**

DATA DE ENTREGA: até 17 de julho de 2019 às 13h45min

DATA DE ABERTURA: dia 17 de julho de 2019 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua DomênicoSônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 12 de junho de 2019.

KÁTIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 214/PMC/2019

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviço para análise do rendimento escolar e a implantação com capacitação, de um sistema de apoio pedagógico em ambiente on-line, em atendimento as escolas da Rede Municipal de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 01 de julho de 2019, às 08h30min.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua DomênicoSônego, 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris” – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 14 de junho de 2019.

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/PMC/2019

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviço para análise do rendimento escolar e a implantação com capacitação, de um sistema de apoio pedagógico em ambiente on-line, em atendimento as escolas da Rede Municipal de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 01 de julho de 2019, às 10h00min.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua DomênicoSônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 14 de junho de 2019.

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 216/PMC/2019

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de veículos (novo e usado), e cesto aéreo, em atendimento ao setor de iluminação pública (COSIP).

DATA DE ABERTURA: Dia 01 de julho de 2019, às 14h00min.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua DomênicoSônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 14 de junho de 2019.

KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Aviso de Remarcação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/PMC/2019

(Processo Administrativo n.º 556566)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, **A NOVA DATA** para realização do certame licitatório que tem como objetivo o registro de preços de abrigos de espera de ônibus metálico, através da Diretoria de Trânsito e Transportes no município de Criciúma/SC, que estava **SUSPENSO**, fica **remarcada para o dia 26/06/2019 às 10h30**.

Feita a devida remarcação, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL "MARCOS ROVARIS", 14 de junho de 2019.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA(assinado no original)



Retificação do Extrato de Contrato

Governo Municipal de Criciúma

O Município de Criciúma torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 172.PMC.2019**, publicado no diário oficial do município, no dia 04/06/2019, ano 10 – Edição n.º 2240.

Onde se lê: Valor Global: R\$ 152.540,00

Leia-se: Valor Global: R\$ 107.315,00

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

Pedido de Licença Ambiental (Licença Ambiental De Instalação-Lai)

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

A Prefeitura Municipal de Criciúma, torna público que requereu à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma - FAMCRI a Licença Ambiental de Instalação – LAI, para o **Projeto de Engenharia referente às obras de Implantação, Pavimentação e Urbanização do Binário da Avenida Santos Dumont / Carlos Pinto Sampaio, Avenida Imigrantes Poloneses e Avenida Miguel Patrício De Souza**. Foi determinado Estudo Ambiental Simplificado – EAS.

